PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais dedicados à assistência à mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios públicos municipais, destinados à assistência à mulher, deverão ser denominados com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se prédios dedicados à assistência à mulher as maternidades, casas de apoio, hospitais, centros de referência, dentre outros que prestem atendimento exclusivamente às mulheres.

Art. 3º - Os prédios públicos já existentes destinados à assistência à mulher, fica a critério do poder executivo decidir se muda ou não o nome.

Art. 4º - A Administração Municipal por meio da Secretaria de Administração ou de Planejamento, providenciará placa de identificação a ser fixada no local, contendo o nome e a biografia da mulher homenageada.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos, além de reconhecer a importância histórica e social dessas mulheres.

Os prédios públicos destinados à assistência à mulher, como centros de acolhimento, abrigos, casas de apoio e centros de atendimento e orientação, desempenham um papel fundamental na promoção da segurança, saúde e bem-estar das mulheres em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, é importante que esses espaços sejam reconhecidos como locais de referência na luta pelos direitos das mulheres, homenageando aquelas que têm contribuído significativamente para essa causa.

Outrossim, para além de assegurar o direito a políticas públicas eficazes, é indispensável que os espaços de acolhimento das mulheres sejam também nomeados em homenagem a mulheres que tenham contribuído com a luta pela autonomia, valorização e respeito à classe feminina.

Assim, apresentamos esta Proposição para que prédios públicos que tenham como função precípua o atendimento à mulher, tenham sempre o nome de uma mulher como pessoa homenageada.

Dessa forma, a denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres inspiradoras e representativas servirá como um exemplo concreto e como um estímulo para que outras mulheres se engajem na defesa de seus direitos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com